



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 117 • Número 233 • São Paulo, quarta-feira, 12 de dezembro de 2007

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 52.460,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e de instituição de servidão administrativa, pela empresa Gás Brasileiro Distribuidora S.A, os bens imóveis localizados nos Municípios de Lins, Getulina, Guaimbé e Marília

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pela empresa Gás Brasileiro Distribuidora S.A, por via amigável ou judicial, o imóvel necessário à execução da obra de implantação da Estação Controle de Pressão, configurada na Planta Cadastral nº LM-06-0150-00-D, com as medidas, limites e confrontações a seguir descritos, imóvel esse que consta pertencer a EDOARDO DE CERQUEIRA CÉSAR: "inicia no Ponto 1 (N=7.548.130,35 e E=611.843,27), e segue numa distância de 37,00m até o Ponto 2 (N=7.548.152,14 e E=611.873,18), sem confrontante; deflete à direita e segue numa distância de 30,00m até o Ponto 3 (N=7.548.128,05 e E=611.891,05), sem confrontante; deflete à direita e segue numa distância de 38,01m até o Ponto 4 (N=7.548.098,34 e E=611.867,33), sem confrontante; deflete à direita e segue numa distância de 40,05m até o Ponto 1 (N=7.548.130,35 e E=611.843,27), sem confrontante, encerrando uma área de 1.291,08m² (um mil, duzentos e noventa e um metros quadrados e oito decímetros quadrados)".

Artigo 2º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa pela empresa Gás Brasileiro Distribuidora S/A, por via amigável ou judicial, os imóveis necessários à execução das obras de traçado dos dutos de gás natural, imóveis esses abaixo caracterizados, com indicação dos nomes dos proprietários, medidas, limites e confrontações, a saber:

I - Planta Cadastral nº LM-06-0001-00-S, que consta pertencer a COMAPI-COMPANHIA AGROPASTORIL: "inicia no Ponto 1 (N=7.602.423,62 e E=625.229,58), e segue numa distância de 10,40m até o Ponto 2 (N=7.602.420,16 e E=625.239,38), sem confrontante; deflete à direita e segue numa distância de 718,11m até o Ponto 3 (N=7.601.703,46 e E=625.194,31), sem confrontante; deflete à direita e segue numa distância de 96,72m até o Ponto 4 (N=7.601.606,98 e E=625.187,55), sem confrontante; deflete à direita e segue numa distância de 72,87m até o Ponto 5 (N=7.601.534,42 e E=625.180,89), sem confrontante; deflete à direita e segue numa distância de 55,61m até o Ponto 6 (N=7.601.479,34 e E=625.173,21), sem confrontante; deflete à direita e segue numa distância de 48,64m até o Ponto 7 (N=7.601.431,35 e E=625.165,33), sem confrontante; deflete à direita e segue numa distância de 50,66m até o Ponto 8 (N=7.601.381,73 e E=625.155,10), sem confrontante; deflete à direita e segue numa distância de 38,89m até o Ponto 9 (N=7.601.343,88 e E=625.146,21), sem confrontante; deflete à direita e segue numa distância de 10,66m até o Ponto 10 (N=7.601.349,76 e E=625.137,32), confrontando com ESTRADA MUNICIPAL; deflete à direita e segue numa distância de 35,06m até o Ponto 11 (N=7.601.383,89 e E=625.145,34), confrontando com RODOVIA BR-153; deflete à esquerda e segue numa distância de 50,32m até o Ponto 12 (N=7.601.433,17 e E=625.155,49), confrontando com RODOVIA BR-153; deflete à esquerda e segue numa distância de 48,31m até o Ponto 13 (N=7.601.480,84 e E=625.163,32), confrontando com RODOVIA BR-153; deflete à esquerda e segue numa distância de 72,41m até o Ponto 15 (N=7.601.607,72 e E=625.177,58), confrontando com RODOVIA BR-153; deflete à esquerda e segue numa distância de 96,64m até o Ponto 16 (N=7.601.704,13 e E=625.184,33), confrontando com

RODOVIA BR-153; deflete à esquerda e segue numa distância de 720,91m até o Ponto 1 (N=7.602.423,62 e E=625.229,58), confrontando com RODOVIA BR-153, encerrando uma área de 10.802,06m² (dez mil, oitocentos e dois metros quadrados e seis decímetros quadrados)".

II - Planta Cadastral nº LM-06-0002-00-S, que consta pertencer a ERNESTO DE PAULA GUIMARÃES JUNIOR E OUTRA: "o trecho 1 do terreno inicia no Ponto 1 (N=7.601.345,34 e E=625.136,28), e segue numa distância de 11,11m até o Ponto 2 (N=7.601.338,33 e E=625.144,90), confrontando com ESTRADA MUNICIPAL; deflete à direita e segue numa distância de 21,48m até o Ponto 3 (N=7.601.317,42 e E=625.139,99), sem confrontante; deflete à direita e segue numa distância de 25,36m até o Ponto 4 (N=7.601.292,91 e E=625.133,48), sem confrontante; deflete à direita e segue numa distância de 88,18m até o Ponto 5 (N=7.601.208,08 e E=625.109,42), sem confrontante; deflete à direita e segue numa distância de 81,06 m até o Ponto 6 (N=7.601.131,70 e E=625.082,27), sem confrontante; deflete à direita e segue numa distância de 1.197,38m até o Ponto 7 (N=7.600.016,73 e E=624.645,74), sem confrontante; deflete à direita e segue numa distância de 143,51m até o Ponto 8 (N=7.599.884,98 e E=624.588,84), sem confrontante; deflete à direita e segue numa distância de 48,99m até o Ponto 9 (N=7.599.840,74 e E=624.567,80), sem confrontante; deflete à direita e segue numa distância de 66,80m até o Ponto 10 (N=7.599.781,98 e E=624.536,03), sem confrontante; deflete à direita e segue numa distância de 65,09m até o Ponto 11 (N=7.599.725,39 e E=624.503,86), sem confrontante; deflete à direita e segue numa distância de 50,23m até o Ponto 12 (N=7.599.683,17 e E=624.476,66), sem confrontante; deflete à direita e segue numa distância de 10,00m até o Ponto 13 (N=7.599.688,50 e E=624.468,21), sem confrontante; deflete à direita e segue numa distância de 50,04m até o Ponto 14 (N=7.599.730,58 e E=624.495,31), confrontando com RODOVIA BR-153; deflete à esquerda e segue numa distância de 64,71m até o Ponto 15 (N=7.599.786,83 e E=624.527,28), confrontando com RODOVIA BR-153; deflete à esquerda e segue numa distância de 66,43m até o Ponto 16 (N=7.599.845,26 e E=624.558,88), confrontando com RODOVIA BR-153; deflete à esquerda e segue numa distância de 48,55m até o Ponto 17 (N=7.599.889,11 e E=624.579,73), confrontando com RODOVIA BR-153; deflete à esquerda e segue numa distância de 143,16m até o Ponto 18 (N=7.600.020,53 e E=624.636,49), confrontando com RODOVIA BR-153; deflete à esquerda e segue numa distância de 1.197,05m até o Ponto 19 (N=7.601.135,19 e E=625.072,90), confrontando com RODOVIA BR-153; deflete à esquerda e segue numa distância de 80,58m até o Ponto 20 (N=7.601.211,12 e E=625.099,89), confrontando com RODOVIA BR-153; deflete à esquerda e segue numa distância de 87,77m até o Ponto 21 (N=7.601.295,56 e E=625.123,84), confrontando com RODOVIA BR-153; deflete à esquerda e segue numa distância de 25,13m até o Ponto 22 (N=7.601.319,85 e E=625.130,29), confrontando com RODOVIA BR-153; deflete à esquerda e segue numa distância de 26,18m até o Ponto 1 (N=7.601.345,34 e E=625.136,28), confrontando com RODOVIA BR-153, encerrando uma área de 17.888,37m² (dezesete mil, oitocentos e oitenta e oito metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados); o trecho 2 do terreno começa no Ponto 23 (N=7.599.741,02 e E=624.406,85), e segue numa distância de 10,00m até o Ponto 24 (N=7.599.735,52 e E=624.415,21), sem confrontante; deflete à direita e segue numa distância de 151,88m até o Ponto 25 (N=7.599.609,49 e E=624.330,45), confrontando com RODOVIA BR-153; deflete à direita e segue numa distância de 81,37m até o Ponto 26 (N=7.599.544,58 e E=624.281,38), confrontando com RODOVIA BR-153; deflete à direita e segue numa distância de 95,65m até o Ponto 27 (N=7.599.471,77 e E=624.219,35), confrontando com RODOVIA BR-153; deflete à direita e segue numa distância de 28,81m até o Ponto 28 (N=7.599.451,92 e E=624.198,47), confrontando com RODOVIA BR-153; deflete à direita e segue numa distância de 15,85m até o Ponto 29 (N=7.599.443,20 e E=624.185,24), confrontando com RODOVIA BR-153; deflete à direita e segue numa distância de 19,27m até o Ponto 30 (N=7.599.435,00 e E=624.167,80), confrontando com RODOVIA BR-153; deflete à direita e segue numa distância de 15,73m até o Ponto 31 (N=7.599.449,24 e E=624.174,49), confrontando com JOSÉ BENEDITO VIANA DE MORAES; deflete à direita e segue numa distância de 20,63m até o Ponto 32 (N=7.599.459,78 e E=624.192,23), sem confrontante; deflete à esquerda e segue numa distância de 27,39m até o Ponto 33

(N=7.599.478,65 e E=624.212,08), sem confrontante; deflete à esquerda e segue numa distância de 94,83m até o Ponto 34 (N=7.599.550,84 e E=624.273,58), sem confrontante; deflete à esquerda e segue numa distância de 80,80m até o Ponto 35 (N=7.599.615,30 e E=624.322,30), sem confrontante; deflete à esquerda e segue numa distância de 151,51m até o Ponto 23 (N=7.599.741,02 e E=624.406,85), sem confrontante, encerrando uma área de 3.847,47m² (três mil, oitocentos e quarenta e sete metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados)".

III - Planta Cadastral nº LM-06-0003-00-S, que consta pertencer a ESPÓLIO DE JOSÉ BENEDITO VIANA DE MORAES: "inicia no Ponto 1 (N=7.599.449,24 e E=624.174,49), e segue numa distância de 15,73m até o Ponto 2 (N=7.599.435,00 e E=624.167,80), confrontando com ERNESTO DE PAULA GUIMARÃES JUNIOR E OUTRA; deflete à direita e segue numa distância de 39,12m até o Ponto 3 (N=7.599.418,98 e E=624.132,11), confrontando com RODOVIA BR-153; deflete à direita e segue numa distância de 21,47m até o Ponto 4 (N=7.599.412,15 e E=624.111,75), confrontando com RODOVIA BR-153; deflete à esquerda e segue numa distância de 16,81m até o Ponto 5 (N=7.599.404,69 e E=624.096,69), confrontando com RODOVIA BR-153; deflete à esquerda e segue numa distância de 8,32m até o Ponto 6 (N=7.599.399,96 e E=624.089,85), confrontando com RODOVIA BR-153; deflete à esquerda e segue numa distância de 3,62m até o Ponto 7 (N=7.599.397,34 e E=624.087,36), confrontando com RODOVIA BR-153; deflete à esquerda e segue numa distância de 25,94m até o Ponto 8 (N=7.599.374,60 e E=624.074,87), confrontando com RODOVIA BR-153; deflete à esquerda e segue numa distância de 32,35m até o Ponto 9 (N=7.599.345,23 e E=624.061,31), confrontando com RODOVIA BR-153; deflete à direita e segue numa distância de 51,35m até o Ponto 10 (N=7.599.299,44 e E=624.038,05), confrontando com RODOVIA BR-153; deflete à direita e segue numa distância de 39,27m até o Ponto 11 (N=7.599.266,00 e E=624.017,47), confrontando com RODOVIA BR-153; deflete à direita e segue numa distância de 48,22m até o Ponto 12 (N=7.599.234,43 e E=623.981,02), confrontando com RODOVIA BR-153; deflete à direita e segue numa distância de 122,64m até o Ponto 13 (N=7.599.160,70 e E=623.883,02), confrontando com RODOVIA BR-153; deflete à esquerda e segue numa distância de 6,39m até o Ponto 14 (N=7.599.156,30 e E=623.878,39), confrontando com RODOVIA BR-153; deflete à direita e segue numa distância de 135,60m até o Ponto 15 (N=7.599.076,85 e E=623.768,49), confrontando com RODOVIA BR-153; deflete à direita e segue numa distância de 15,82m até o Ponto 16 (N=7.599.077,90 e E=623.752,71), confrontando com ESTRADA MUNICIPAL; deflete à direita

e segue numa distância de 147,11m até o Ponto 17 (N=7.599.164,01 e E=623.871,99), sem confrontante; deflete à esquerda e segue numa distância de 6,30m até o Ponto 18 (N=7.599.168,35 e E=623.876,55), sem confrontante; deflete à direita e segue numa distância de 122,53m até o Ponto 19 (N=7.599.242,01 e E=623.974,46), sem confrontante; deflete à esquerda e segue numa distância de 46,68m até o Ponto 20 (N=7.599.272,56 e E=624.009,76), sem confrontante; deflete à esquerda e segue numa distância de 37,32m até o Ponto 21 (N=7.599.304,34 e E=624.029,32), sem confrontante; deflete à esquerda e segue numa distância de 50,76m até o Ponto 22 (N=7.599.349,59 e E=624.052,31), sem confrontante; deflete à esquerda e segue numa distância de 32,51m até o Ponto 23 (N=7.599.379,11 e E=624.065,94), sem confrontante; deflete à direita e segue numa distância de 27,58m até o Ponto 24 (N=7.599.403,29 e E=624.079,21), sem confrontante; deflete à direita e segue numa distância de 5,95m até o Ponto 25 (N=7.599.407,60 e E=624.083,31), sem confrontante; deflete à direita e segue numa distância de 10,08m até o Ponto 26 (N=7.599.413,33 e E=624.091,61), sem confrontante; deflete à direita e segue numa distância de 18,21m até o Ponto 27 (N=7.599.421,41 e E=624.107,93), sem confrontante; deflete à direita e segue numa distância de 21,66m até o Ponto 28 (N=7.599.428,30 e E=624.128,46), sem confrontante; deflete à esquerda e segue numa distância de 50,56m até o Ponto 1 (N=7.599.449,24 e E=624.174,49), sem confrontante, encerrando uma área de 5.654,13m² (cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro metros quadrados e treze decímetros quadrados)".

IV - Planta Cadastral nº LM-06-0004-00-S, que consta pertencer a COMAPI-COMPANHIA AGROPASTORIL E INDUSTRIAL LTDA.: "inicia no Ponto 1 (N=7.599.069,02 e E=623.740,59), e segue numa distância de 10,69m até o Ponto 2 (N=7.599.063,14 e E=623.749,52), confrontando com ESTRADA MUNICIPAL; deflete à direita e segue numa distância de 1.235,63m até o Ponto 3 (N=7.598.347,08 e E=622.742,52), sem confrontante; deflete à direita e segue numa distância de 10,03m até o Ponto 4 (N=7.598.354,77 e E=622.736,09), confrontando com COMAPI-COMPANHIA AGROPASTORIL E INDUSTRIAL LTDA.; deflete à direita e segue numa distância de 1.232,54m até o Ponto 1 (N=7.599.069,02 e E=623.740,59), sem confrontante, encerrando uma área de 12.322,78m² (doze mil, trezentos e vinte e dois metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados)".

V - Planta Cadastral nº LM-06-0005-00-S, que consta pertencer a COMAPI-COMPANHIA AGROPASTORIL E INDUSTRIAL LTDA.: "inicia o Ponto 1 (N=7.598.354,77 e E=622.736,09), e segue numa dis-

imprensaoficial

Reservas de Assinaturas do Diário Oficial para o Ano de 2008

Secretarias, autarquias, fundações e órgãos da administração pública direta e indireta

Para continuar a receber seu exemplar do Diário Oficial no ano de 2008, é preciso renovar sua assinatura.

Relacione as dependências, endereços completos, quantidade de exemplares e encaminhe através de ofício à Imprensa Oficial do Estado, aos cuidados do Setor de Assinaturas, até o dia 15/12/2007.

O envio poderá ser feito preferencialmente através do e-mail assinaturas@imprensaoficial.com.br ou pelo fax: (11) 6099-9623